



48390.000864/2010-00

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 890.140/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar à ACQUAPLAN MINERAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de BARRA DO PIRAÍ/RJ, numa área de 0,40ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°30'25,814"S/43°48'38,247"W; 22°30'19,962"S/43°48'38,247"W; 22°30'19,962"S/43°48'39,612"W; 22°30'20,310"S/43°48'39,612"W; 22°30'20,310"S/43°48'39,507"W; 22°30'20,921"S/43°48'39,507"W; 22°30'20,921"S/43°48'39,402"W; 22°30'21,344"S/43°48'39,402"W; 22°30'21,344"S/43°48'39,297"W; 22°30'21,786"S/43°48'39,297"W; 22°30'21,786"S/43°48'39,192"W; 22°30'22,228"S/43°48'39,192"W; 22°30'22,228"S/43°48'39,087"W; 22°30'22,703"S/43°48'39,087"W; 22°30'22,703"S/43°48'38,982"W; 22°30'23,226"S/43°48'38,982"W; 22°30'23,226"S/43°48'38,877"W; 22°30'23,753"S/43°48'38,877"W; 22°30'23,753"S/43°48'38,772"W; 22°30'24,279"S/43°48'38,772"W; 22°30'24,279"S/43°48'38,667"W; 22°30'24,806"S/43°48'38,667"W; 22°30'24,806"S/43°48'38,562"W; 22°30'25,333"S/43°48'38,562"W; 22°30'25,333"S/43°48'38,457"W; 22°30'25,814"S/43°48'38,457"W; 22°30'25,814"S/43°48'38,247"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 318,0m, no rumo verdadeiro de 17°00'00"017 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'35,700"S e Long. 43°48'41,500"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 180,0m-N; 39,0m-W; 10,7m-S; 3,0m-E; 18,8m-S; 3,0m-E; 13,0m-S; 3,0m-E; 13,6m-S; 3,0m-E; 13,6m-S; 3,0m-E; 14,6m-S; 3,0m-E; 16,1m-S; 3,0m-E; 16,2m-S; 3,0m-E; 16,2m-S; 3,0m-E; 16,2m-S; 3,0m-E; 16,2m-S; 3,0m-E; 14,8m-S; 6,0m-E.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 0,06 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°30'21,530"S/43°48'39,146"W; 22°30'21,530"S/43°48'38,237"W; 22°30'20,782"S/43°48'38,237"W; 22°30'20,782"S/43°48'39,146"W; 22°30'21,530"S/43°48'39,146"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 320,0m, no rumo verdadeiro de 12°08'09"324 NE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°30'31,700"S e Long. 43°48'41,500"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 26,0m-E; 23,0m-N; 26,0m-W; 23,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)


CLAUDIO SCLIAR

(Empenho 2008NE900019)

Transcrita no Livro C - 62, p. 186
Em 02/02/2011 por DGTM